

## A CISÃO DO MUNDO ÉTICO: LEI DIVINA E LEI HUMANA NA FENOMENOLOGIA E NA ANTIGONA

Eduardo Ferreira Chagas\*

A secção VI da *Fenomenologia*, dedicada ao Espírito, gira em torno da *tragédia Antigona*, de Sófocles. Inicialmente, Hegel assenta que o espírito é a verdade da certeza, que a razão tem que ser toda a realidade. O movimento precedente da Razão, mostrado por Hegel na obra citada, abordava, na verdade, todo o vir-a-ser do espírito, no qual o objeto da consciência se elevou ao conceito de razão. Esta se descobre na coisa e, ao se encontrar, produz a sua própria substância ética. Tal substância - essência espiritual em e para si - é o espírito enquanto mundo efetivo, pois que agora este mundo já não lhe é estranho, assim com o Si da consciência não está mais segregado do mundo objetivo. Por um lado, o espírito, como substância, é o princípio do agir de todos e de cada um, é a obra universal; mas, por outro, como ser-para-si, é a "essência bondosa" que se sacrifica e se dissolve. Assim sendo, ele não é uma essência morta, mas sim dinâmica e efetiva.

Todas as figuras da consciência fenomenal até aqui examinadas são momentos de abstração do espírito: elas surgem porque o espírito se analisa e demora em seus momentos singulares. O ato de isolar tais momentos só existe no espírito, porquanto ele é a própria existência. Sua essência é, precisamente, dissolver esses momentos que procedem de si e a si retornam. Assim, o espírito, na investigação de si mesmo, é, primeiro, *consciência em geral* - certeza sensível, percepção e entendimento - quando mantém apenas o momento de seu próprio ser-em-si. Segundo, é *consciência-em-si* quando, no momento de sua análise, fixa o outro como objeto de seu ser-para-si. Terceiro, é *consciência imediata do ser-em-si e para-si*, quer dizer, unidade da consciência e consciência-de-si, quando possui a razão. Quarto, o espírito é, enfim, a *essência ética efetivada*.

O espírito, alude Hegel, é "a vida ética de um povo, enquanto é a verdade imediata: o indivíduo que é um mundo. O espírito deve avançar até à consciência do que é imediatamente; deve suprassumir a *bela vida ética*, e atingir, através de uma série de figuras, o saber de si mesmo". (Grifos meus). De fato, no término desta dialética, a unidade da "bela vida ética", do em-si e do para-si, da família e do Estado, do particular e do universal, é dilacerada. E preciso ressaltar que tais figuras diferem das anteriores por serem reais, efetivas, dado que, em vez de figuras tão-somente da consciência, são figuras de um mundo ético e histórico. Partindo deste mundo, o espírito surge doravante cindido em si

---

\*Mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

1 - Hegel, F. "Fenomenologia do Espírito, Parte II; tradução de Paulo Meneses, 1ª edição, Rio de Janeiro, Editora Vozes, 1992, p. 9.

mesmo em duas esferas: em seu elemento objeto - no *reino da cultura* - e em sua pura inteligência - no *reino da fé*. No entanto, o espírito almeja uni-las no conceito e retornar a si mesmo: primeiro na *inteligência*, onde confunde e revoluciona essas duas esferas; depois, na *moralidade*, onde as apreende como sua essência efetiva, como seu fundamento.

O espírito, em seus momentos distintos, se cinde, consoante Hegel, em "substância" e "consciência da substância". A "substância", por sua vez, se divide nela mesma em fim e consciência, gênero e indivíduo; porém, a lei de divisão da consciência se estende à própria substância, cujo conteúdo se manifesta então como *lei humana* e *lei divina*. Para fundamentar tal dicotomia, Hegel se serve da tragédia Antígona, de Sófocles, na qual encontra oposição entre a *lei humana* e a *lei divina*, representadas, respectivamente, pela natureza masculina (Creonte) e pela natureza feminina (Antígona). Pode se chamar de *lei humana*, ou lei do dia, o espírito que é comunidade, essência ética, consciente, ou seja, a consciência que tem sua essência efetiva no povo. "Não foi Zeus - advoga Antígona - quem as editou", mas sim o homem quem "deu tais normas"<sup>2</sup>. A *lei humana*, enfatiza Hegel, "tem sua essência no espírito simples, e tem a certeza de si mesma na efetividade desse espírito, no povo total, e aí tem imediatamente sua verdade; assim, não tem algo que não é efetivo; mas em um espírito que existe e vigora"<sup>3</sup>. Já a *lei divina*, ou a lei da noite, representa as leis não-escritas que, ao contrário da primeira, "não são de hoje, ou de ontem: são de sempre; ninguém sabe quando foram promulgadas"<sup>4</sup>. Se a *lei humana* possui a *comunidade* como substância ética efetiva, a *lei divina* tem a *família* como a eticidade na imediatez do ser; em contraposição, portanto, ao espírito universal, ou melhor, em contraste com a eticidade que se forma e se sustenta mediante o trabalho em prol do universal.

No interior do mundo da *lei divina*, a *família* não se situa no nível da *substância ética*, depreendida como o "operar efetivo consciente de si", mas sim no âmbito da substância imediata, na esfera "subterrânea", tal como afirmam Sófocles e Hegel. Precisamente, a essência ética não está no comportamento natural de seus membros singulares; nem tampouco reside na aquisição e conservação de poder e riqueza (como pretende Creonte), que só satisfazem as necessidades naturais. Na verdade, a determinação ética - salienta Hegel - "não incide no interior da família mesma, mas se abre ao verdadeiramente universal, à comunidade. Quanto à família, é antes negativa, e consiste em pôr o Singular fora da família, em subjugar sua naturalidade e singularidade"<sup>5</sup>. Como o ético diz respeito ao universal, e a família se orienta para o singular, então para

2 - Sófocles. "Antígona"; Tradução de Guilherme de Almeida, Editora Vozes, p. 19.

3 - Hegel, op. cit., p. 11.

4 - Sófocles, op. cit., p. 19.

5 - Hegel, op. cit., p. 13.

que ela (a família) se tome uma determinação ética, é mister que a sua singularidade assuma a forma de um universal. Ou melhor dizendo, a ação da família, para ser ética, não pode apresentar-se segundo uma contingência - como se fosse uma "ajuda" - nem tampouco sob a forma de "serviço" - como a educação -, a não ser relacionando-se com o singular total, ou com ele enquanto universal.

É, pois, dever da família dilatar o agir de sua consciência, para que a universalidade - que o singular como tal logrou - não pertença só à natureza, mas que seja, outrossim, uma essência consciente de si mesma, ou seja, espiritual. Isto porque o momento da *morte*, da negatividade, da separação e o começo do espírito. O vir-a-ser do singular em direção ao universal se apresenta, conforme Hegel, como um existente. Esse movimento recai, sem dúvida, no interior da comunidade ética, o qual tem como corolário a *morte*. Pois, "se a morte em parte foi tal resultado, a morte é a negatividade natural, o movimento do singular como essente"<sup>6</sup>. Nesse movimento, o existente é suprasumido e atinge, conseqüentemente, o universal, por estar unido pela *morte* com a geração que o precedeu.

Ao perscrutarmos as duas leis supracitadas anteriormente, podemos perceber que ambas são essências que contêm em si o momento da consciência; por conseguinte, a diferença se desdobra dentro delas mesmas, constituindo seu momento e sua vida peculiar. Por exemplo, a *lei humana* - a Comunidade, a lei do alto, diurna - tem sua vitalidade efetiva no Governo. Este, é o espírito efetivo, refletido sobre si, o Si simples da substância ética total. É ainda a força que outorga à essência ética expandir-se na organização e atribuir aos seus membros subsistência própria; nele (no governo), o espírito tem sua realidade ou seu ser-aí. Precisamente, a *comunidade* se organiza nos múltiplos sistemas da independência pessoal, da propriedade, do direito pessoal e das modalidades do trabalho, os quais podem articular-se e tornar-se associações autônomas, cujos fins comuns são a aquisição e o gozo de bens. Para evitar que esses sistemas se isolem, o Governo lhes faz experimentar o sentimento de seu senhor: a *morte*. Deste modo, o Governo impede a imersão do ser-aí ético na natureza, preserva o Si de sua consciência e o eleva à liberdade. Por isso, a essência negativa se mostra como a potência e a força da autoconservação da *comunidade*.

A *lei divina*, por sua vez, que impera na família, possui, outrossim, distinções em si mesma, mormente entre os três nexos que a caracteriza: homem e mulher, pais e filhos, irmão e irmã. As duas primeiras relações - marido e esposa, pais e filhos - não são puras conexões espirituais, pois se encontra nelas a desigualdade, de maneira que o reconhecimento entre os elementos não se eleva à plenitude ética, por se ver afetado por um elemento natural e por sentimentos presos a uma particularidade sensível. Inspirando-se na *Antígona*

---

6 - Ibidem, p. 14.

de Sófocles, Hegel vê, pelo contrário, na relação entre irmão e irmã, a conexão pura e sem mescla de naturalidade, na qual o sangue encontra quietude e equilíbrio. Aqui, as individualidades são livres uma em relação à outra, porque não se desejam nem recebem mutuamente seu ser-para-si. Ilustrando com a mesma tragédia sofocliana - no que tange à relação isenta de desejo entre irmãos - Antígona insinua que não tem vontade de casar-se com Haimón - seu prometido -, pois, uma vez que Polínicês morreu, ela também almeja morrer. Quando falece um esposo - argumenta Antígona - há outro que pode substituí-lo; quando se perde um filho, há outro homem que pode dar um segundo; todavia, "nunca poderei ver nascer outro irmão"<sup>7</sup>. Por isso, a perda do irmão para a irmã é insubstituível, e seu dever para com ele é o mais supremo.

A relação entre irmão e irmã é, ao mesmo tempo, limite e ponto de passagem da família para outra esfera. O irmão abandona o reino elementar e negativo da família para conquistar e produzir a eticidade efetiva, o espírito autoconsciente da cidade, próprio da *lei humana*. Contudo, compete à irmã ser a dona de casa e guardiã da *lei divina*. Assim, frisa Hegel, "os dois sexos ultrapassam sua essência natural e entram em cena em sua significação ética, como diversidades que dividem entre si as diferenças que a substância ética se confere"<sup>8</sup>. Mas, adverte Hegel, "a diferença dos sexos e de seu conteúdo ético permanece na unidade da substância, e seu movimento é justamente o constante vir-a-ser da mesma substância"<sup>9</sup>. Como o homem está destinado à *comunidade*, a família encontra nele sua essência ética, ou melhor, sua própria subsistência. De forma diversa, a *comunidade* tem na família o elemento de sua efetividade e, na *lei divina*, a sua legitimidade. Entretanto, nenhuma das leis é unicamente em e para si, pois elas se complementam mutuamente e suas relações constituem o movimento da substância ética como totalidade infinita: a *lei humana* procede da *divina*, tal como o consciente do inconsciente, a mediação da imediatez.

No *mundo ético*, a consciência-de-si ainda não surgiu como individualidade singular, pois só tem valor, por um lado, como vontade universal e, por outro, como sangue da *família*. Isto porque este singular é tão-somente uma "sombra inefetiva", que não cometeu ainda nenhuma ação, pois o ato já é o Si efetivo, que perturba não só a calma organização do *mundo ético* e seu tranquilo movimento, como ainda a harmonia de suas duas essências, que se confirmam e se completam. O que aparece no *mundo ético* como ordem e harmonia torna-se, mediante a ação, uma passagem de opostos, em que cada qual se mostra mais como anulação do que confirmação. Logo, a ação se transmuta no movimento negativo de eterna necessidade, que "devora" tanto a *lei divina* quanto à *lei humana*, "no abismo de sua simplicidade".

---

7 - Sófocles, op. cit., p. 29.

8 - Hegel, op. cit., p. 18.

9 - Idibem, p. 19.

O movimento do *mundo ético* tem, segundo Hegel, por fundamento, o reino da eticidade e, por atividade, a consciência-de-si. Esta, como consciência ética, é a pura orientação para a essencialidade ética, ou seja, para o *dever*. Nesta consciência não há nenhum arbítrio, nenhum conflito, nenhuma indecisão, visto que, para esta consciência, a essencialidade ética é algo imediato, inabalável e imune à contradição. Por isso, não existe lugar para um atrito entre a paixão e o dever, porquanto a paixão é capaz de ser representada como dever; nem tampouco entre deveres, pois o dever pode adaptar-se a qualquer conteúdo. No entanto, a consciência quer ficar em paz consigo mesma, por isso "sabe o que tem de fazer e está decidida a pertencer seja à lei divina, seja à lei humana"<sup>10</sup>. Como a eticidade consiste nessa decisão imediata, as leis se excluem e se opõem, pois só uma será tida como essência. Por ter resolvido por uma só dessas potências, a consciência ética tem essencialmente caráter.

A consciência ética, que é a consciência da substância, malgrado considere a efetividade objetiva como uma essência, é a unidade de si com esta realidade objetiva; por isso o objeto, enquanto contraposto à consciência-de-si, perde toda a significação de ter uma essência para si. E por mais que a realidade objetiva alie-se à verdade contra a consciência ética, esta, por ser essência e potência absoluta, impede que a efetividade objetiva seja independente e autônoma. Quer dizer, para a consciência ética, a realidade objetiva tem que ser a própria efetivação - o cumprimento - da lei ética. Portanto, a passagem do pensamento à efetividade pela ação é um movimento cujos momentos não possuem conteúdos particulares e distintos entre si.

A essência ética se cindiu nela mesma em duas leis - como vimos - e a consciência se decidiu por uma delas. Todavia, assim como a consciência persiste no direito absoluto de manifestar-se como essência ética; assim também a essência total, como é em si, insiste em seu direito de ser dupla. Simultaneamente, esse direito da essência não se contrapõe à consciência-de-si, mas sim reside nela, dado que seu ato é a própria posição da consciência-de-si. Quando parte para a ação, e se tem como Si, ela (a consciência-de-si) rompe a imediatez e põe a cisão. Precisamente, a *tragédia Antígona* é a experiência vivida desse antagonismo. Agora, a consciência-de-si não é mais a "certeza simples da verdade imediata", pois que põe a separação em si mesma: entre seu Si - princípio atuante - e a efetividade oposta - que é, para ela, negativa. Neste sentido, a consciência-de-si, pelo ato, torna-se *culpa*.

A consciência-de-si é a explicitação de seu próprio agir e, portanto, de sua culpa, já que o agir é mesmo cisão. "A culpa - assevera Hegel - recebe também a significação de delito, pois a consciência-de-si, como simples consciência ética, consagrou-se a uma lei, mas renegou à outra e a violou mediante seu ato"<sup>11</sup>. (Grifos meus). E afirma ainda: "Essa culpa consiste em escolher só um

---

10 - Ibid., p. 22.

11 - Ibid., p. 24.

dos lados da essência e em comportar-se negativamente para com o outro; quer dizer, em violá-lo"<sup>12</sup>. (Grifos meus). Contudo, o culpado não é o ser singular, que é apenas uma "sombra inefetiva", mas sim a própria ação que rompe a unidade da substância ética.

Conforme a *tragédia grega*, o herói, ao se dedicar apenas a uma das leis, contrapõe-se à outra que, como essência violada e agora hostil, reclama por vingança. Na efetividade do ato dessa consciência operante, só um lado da essência é reconhecido, no qual o outro não se mostra tal como é em e para si. Hegel ilustra: "Ao filho, o pai não se mostra no ofensor que ele fere, nem a mãe na rainha que toma por esposa"<sup>13</sup>. No *Édipo*, a consciência-de-si ética, ao operar, não pode negar o *delito* e a *culpa*, pois sua ação implementa, à luz do dia, a essência dividida, da qual experimenta tão-somente um de seus lados, porém agora como *potência violada e estranha* a ela. Na *Antígona*, ao contrário, a consciência ética comete o *delito* e sabe o que faz, dado que, ao opor a lei à potência, ela é mais completa e sua *culpa*, mais pura.

Como sabemos, de acordo com a *tragédia sofocliana*, Édipo, ignorante de sua gênese, desposa a mulher de Laio, ou seja, a sua própria mãe. Anos mais tarde, desta união nasceram dois homens, Etéocles e Polinices, e duas mulheres, Antígona e Ismene. Quando Édipo descobre sua origem, apaga voluntariamente sua vista, e Jocasta se enforca. Os filhos de Édipo crescem e o povo os aceita herdeiros, e a eles corresponde o trono por legítimo direito. Há, entre eles, um pacto para governar alternativamente o poder. Porém, quando Etéocles o assume, nega a seu irmão seus direitos ao trono e o desterra da cidade. Por isso, anos depois, Polinice volta e luta contra sua pátria, a fim de reivindicar seus legítimos direitos. O resultado desse encontro é o enfrentamento de dois irmãos e a conseqüente morte simultânea de ambos.

Creonte - irmão de Jocasta - vê então a possibilidade de consagrar suas ambições, ou melhor, a de subir ao reino e, ao mesmo, se vingar daqueles que o colocaram em segundo plano. Como não podia atingir Etéocles, Creonte dirige seus golpes contra Polinices e plasma sobre seu cadáver o rancor que sentia há anos. "A Etéocles, sim, - diz Antígona - segundo ordena o rito, fez cobrir de terra, a fim de ter repouso e honra entre os que estão no mundo subterrâneo. Quanto a Polinices, pobre morte, nem sepultura, nem sequer lamentações; ficará seu corpo ao sol apodrecendo, insepulto, até que as aves nele encontrem um tesouro doce para a sua fome"<sup>14</sup>. Ademais, Creonte estabelece pena de morte para quem lhe der sepultura. Mas Antígona, na firme decisão de assegurar o sepultamento do irmão, se contrapõe a Creonte. Ao infringir a lei de Creonte, Antígona é condenada à morte.

---

12 - *Ibid.*, pp. 24-25.

13 - *Ibid.*, p. 25.

14 - Sófocles, *op. cit.*, pp. 9-10.

Após essa digressão feita por nós, explicitaremos agora o que Hegel considera ético. O que é ético, diz Hegel, deve ser efetivo, dado que a efetividade do fim é o "télós" do agir. Este exprime justamente a unidade da efetividade com a substância, e assinala que a efetividade não é contingente para a consciência. Assim, devido a essa efetividade e em virtude do seu agir, a consciência ética deve reconhecer seu oposto com efetividade sua. No entanto, nesse reconhecimento do posto, a ação abandona seu caráter e a efetividade do seu Si deixa de pôr na sua lei o ser de sua substância, e, em vez de lograr a sua efetividade, cai na inefetividade e na ruína, pois nada mais tem valor, a não ser o Direito.

A individualidade ética, assinala Hegel, forma uma unidade com seu universal, e só nele tem sua existência, de modo que não é capaz de subsistir a seu declínio por causa de uma outra potência oposta. Porém, essa potência oposta, ou seja, a que representa a outra lei, sofre um dano igual ao seu, já que ambas as potências, uma em relação a outra - e as individualidades que as põem em vida e ação - sofrem a mesma ruína; aliás, nenhuma dessas potências tem a primazia de ser mais essencial que a outra. Assim sendo, a vitória de uma delas é provisória, pois elas caminham para o equilíbrio, a partir do momento em que se submetem ao Direito absoluto, no qual a substância ética emerge como potência que as absorve.

Esse conflito entre as duas potências é, pelo lado da forma, o embate da ordem ética e da consciência-de-si com a natureza privada da consciência; mas, pelo lado do conteúdo, é a discrepância entre a *lei divina* e a *lei humana*. Ilustrando com a *tragédia Antígona*, os dois irmãos, com igual direito, lutam pelo poder da comunidade, e aqui a desigualdade de um nascimento anterior ou ulterior, como diferença da natureza, não tem para eles nenhuma significação. Hegel evidencia que o conflito entre os irmãos Etéocles e Polinices pela posse do poder ilustra bem os germens de contradição que dissolvem o mundo ético. Esses dois irmãos são, pois, desunidos, e a igualdade de direito ao poder os destrói. Conquanto eles encontrem, nessa luta, sua mútua destruição, a *comunidade*, ao contrário, se mantém. Mas tal *comunidade* honrará aquele que se encontre de seu lado e punirá, despojando de honras, o outro que proclame a sua destruição. Portanto, *nesta tragédia*, o conflito entre a *lei divina* e a *lei humana* encontra sua expressão, visto que, por detrás disso, reside o choque da individualidade (*Antígona*) com a lei da *comunidade* (*Creonte*).

A comunidade - que é a *lei humana*, o Governo - se move e se conserva porque se mantém em si mesma, consumindo a singularidade independente da *família*, dissolvendo-a na continuidade de sua fluidez. Mas "a família é, ao mesmo tempo, seu elemento em geral, a base universal ativadora da consciência singular"<sup>15</sup>. Por isso, quando a *comunidade* almeja destruir a "felicidade familiar", está produzindo, para si mesma, seu inimigo interior, que lhe é igualmente

---

15 - Hegel, op. cit., p. 29.

essencial. Por conseguinte, a *comunidade* só pode se manter reprimindo e, reciprocamente, incentivando o espírito singular da família; na verdade, ela reconhece que, além da mulher, a juventude e a virilidade fazem parte de sua totalidade. Entretanto, o lado negativo dela reside na individualidade; por isso, para dissolver de uma vez as resistências dessa singularidade, ela recorre à *guerra*. Mas, na *guerra* - onde predomina a força e a fortuna - a substância ética, a figura ética do espírito, se desvanece. Esse colapso da substância ética e sua passagem para uma outra figura são determinados pelo fato de ser a consciência ética orientada imediatamente para a lei. Ou melhor dizendo, o declínio da substância ética estava implícito na sua imediatez e, nesta, a natureza intervém na operação da eticidade. Sua efetividade revela somente a contradição e o gérmen da corrupção que a aparente tranquilidade do espírito ético continha. Assim, a imediatez da substância ética tem a significação contraditória de ser, ao mesmo tempo, a "quietude inconsciente" da natureza e a "inquieta quietude" do espírito. Por causa de sua naturalidade, a consciência ética é determinada pela natureza e encontra, conseqüentemente, sua supressão em uma outra. Neste sentido, a comunidade, ao perder sua determinação essencial, perde, outrossim, a vida de seu espírito, e a solidez de sua substância se dispersa numa pulverização de átomos individuais. Em suma, a *tragédia sofocliana*, apresentada aqui, não representa, em nosso entendimento, uma exemplificação arbitrária das proposições de Hegel, pois ela nos proporciona, tal como no *capítulo do Espírito da Fenomenologia* a formulação clássica de um conflito representativo da condição humana.

## BIBLIOGRAFIA

HEGEL, F. *Fenomenologia do espírito*, Parte II; tradução de Paulo Meneses, Rio de Janeiro, Editora Vozes, 1ª ed., 1992.

\_\_\_\_\_. *Fenomenologia del espíritu*, traducion de Wenceslao Roces, México, Editora Fondo de Cultura Economica, 7ª ed., 1987.

\_\_\_\_\_. *La fenomenología de l'Espirit*. 2 vols; traduit par Jean Huppolute, Paris, Editions Montaigne, 1941.

SÓFOCLES. *Antígona*; tradução de Guilherme de Almeida, Editora Vozes.